



EDITAL Nº 005, DE 07 DE MARÇO DE 2018
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 865, de 19/04/2017, **TORNA PÚBLICO**, através deste Edital, que às **08:00 h** do dia **08 de março até as 19:00 h do dia 19 de março de 2018** estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DE 2018**, que disponibilizará bolsas nas modalidades de **auxílio-alimentação e auxílio-transporte** para discentes desta Instituição.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 094/2017 e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017, bem como, fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, Portaria Normativa MEC nº 39/2007 e o Decreto nº 7.234/2010.

1.2 A Política de Assistência Estudantil se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades que visa contribuir para a melhoria do desempenho escolar/acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de evasão e retenção escolar decorrentes da vulnerabilidade socioeconômica.

2. OBJETIVO

2.1 Este edital se destina a identificar e selecionar alunos com matrículas regulares e ativas no *Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste* do IFMT que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a oferta de auxílio-alimentação e/ou auxílio-transporte, bem como promover condições de permanência do estudante durante o período letivo de 2018, buscando evitar a evasão e reduzir as taxas de retenção, contribuindo para promoção da inclusão social pela educação.

3. DAS VAGAS E DO VALOR DA BOLSA

3.1 Serão oferecidas 100 bolsas no total, sendo 50 bolsas na modalidade auxílio-alimentação e 50 bolsas na modalidade auxílio-transporte, distribuídas de acordo com os critérios estipulados e respeitando-se as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Receberão auxílios os estudantes selecionados dentro dos critérios estabelecidos no **item 9**,







ordenados por sua condição de vulnerabilidade social, até o limite de disponibilidade de bolsas ofertadas pelo presente Edital.

3.3 No caso de não preenchimento das bolsas disponibilizadas, a Comissão designada para elaboração do presente Edital terá autonomia para remanejamento das modalidades dessas bolsas, de acordo com as necessidades dos alunos.

3.4 Auxílio-alimentação: O aluno que atender aos critérios socioeconômicos receberá auxílio financeiro, no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) mensais para o custeio de despesas com alimentação durante o período letivo de 2018;

3.5 Auxílio-transporte: O aluno que atender aos critérios socioeconômicos receberá auxílio financeiro, no valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) mensais para o custeio de despesas com transporte durante o período letivo de 2018.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Programa de Assistência Estudantil encontrar-se-ão abertas no período de 07 à 19 de março de 2018.

4.2 Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, *via internet*, o link disponível no site do IFMT - Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste <http://www.plc.ifmt.edu.br>, observando o seguinte:

a) Preencher o questionário socioeconômico disponível no *site*, sendo os dados informados no preenchimento de inteira responsabilidade do candidato;

b) Entregar no Setor de Protocolo do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, a ficha de inscrição (Anexo I) e a declaração (Anexo II), protocolar esses documentos preenchidos, com toda documentação exigida no **subitem 12**, bem como, os demais anexos que compõem este edital, endereçados ao Departamento de Ensino do *Campus*, até as 17 h do dia 19 de março de 2018.

4.2.1 Não serão aceitas as inscrições realizadas após a data estipulada no cronograma desse edital (item 6).

5. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS

5.1 O presente Edital observa os aspectos regulatórios da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 7.853/1989, sobretudo no Artigo nº 205 da primeira e no Artigo nº 2 da segunda, transcritos abaixo:

Artigo nº 205 da Constituição Federal de 1998. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Artigo nº 2 da Lei 7.853/1989. Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às **pessoas com deficiência** o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação a inclusão, no sistema educacional, da Educação Especial como modalidade



educativa que abranja a educação precoce, a pré-escolar, as de 1º e 2º graus, a supletiva, a habilitação e reabilitação profissionais, com currículos, etapas e exigências de diplomação próprios.

5.2 A prestação de assistência através do Auxílio-alimentação e/ou Auxílio-transporte aos estudantes com necessidades específicas fica garantida desde que os mesmos se enquadrem dentro dos critérios de vulnerabilidade social e/ou agravantes sociais definidos neste Edital.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 A tabela a seguir apresenta as datas referentes ao cronograma do presente Edital:

Inscrição	08 a 19 de março de 2018
Análise Socioeconômica	20 a 23 de março de 2018
Divulgação da análise socioeconômica e lista dos aprovados para entrevista domiciliar	23 de março de 2018
Pedidos de Recursos	26 de março de 2018
Divulgação das Análises dos Recursos	27 de março de 2018
Realização das visitas domiciliares pela Comissão	28 de março a 06 de abril de 2018
Divulgação do Resultado Final	09 de abril de 2018
Retirada pelos alunos selecionados, na sala do Serviço Social, do Termo de Declaração de Bolsa Estudantil para apresentar ao Banco	10 e 11 de abril de 2018
Apresentação dos dados bancários (número da Agência e Conta-corrente)	10 de abril a 25 de abril de 2018

7. DO ACÚMULO DE BOLSAS

7.1 O candidato poderá se inscrever nas duas modalidades de bolsa universal (transporte e alimentação) de que trata esse edital de Assistência Estudantil.

7.2 Os alunos que possuem bolsas de pesquisa, extensão, Pibid e Pibic poderão concorrer às bolsas de auxílio-transporte e auxílio-alimentação de que trata esse edital.

7.3 Os alunos que recebem bolsa EJA poderão concorrer as bolsas de auxílio-transporte e auxílio-alimentação de que trata este edital.

8. DOS REQUISITOS PARA SER BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

8.1 Estar com matrícula regular e ativa no *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT em cursos presenciais nas modalidades: Educação Profissional de Nível Médio na forma Integrada; Educação Profissional de Nível Médio na forma Subsequente, Educação Profissional de Nível Médio na forma Integrada na modalidade Eja e Graduação – Licenciatura e Superior de Tecnologia;

8.2 O pagamento dos auxílios serão realizados prioritariamente em conta corrente individual em



nome do estudante beneficiado ou ordem bancária de pagamento, sugerindo-se o Banco do Brasil com conta-corrente na modalidade **Conta BB Jovem** ou **Conta Fácil** na Caixa Econômica Federal.

8.2.1 **Não será aceita, sob qualquer hipótese, modalidade de conta poupança.**

8.3 O aluno que não puder abrir a conta bancária deverá justificar ao Departamento de Ensino, dentro do prazo para apresentação dos dados bancários contido no cronograma deste edital, o motivo do impedimento da abertura da conta-corrente, sendo essa justificativa analisada e emitido parecer pela Comissão designada para elaboração do presente Edital.

8.3.1 O primeiro pagamento será realizado a todos os bolsistas por ordem bancária.

8.3.2 Ficam impedidos de se candidatar os alunos que possuem vínculo com o Instituto Federal de Mato Grosso – *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Estar com matrícula regular e ativa nos cursos presenciais do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT no período letivo de 2018.

9.2 Frequência regular as aulas.

9.3 Vulnerabilidade, risco social e/ou agravantes sociais.

9.4 A seleção dos estudantes para o programa de auxílio-alimentação e/ou auxílio-transporte se dará por meio de análise do Formulário Socioeconômico devidamente preenchido e apresentação dos documentos elencados no **item 12**. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Possuir menor renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (R\$1.431,00);
- b) Ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada na condição de bolsista integral;
- c) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada na condição de bolsista integral;
- d) Ter ingressado no IFMT por meio das ações afirmativas do governo federal;
- e) Análise dos agravantes sociais;

9.5 **Agravantes Sociais** são situações que agravam a condição financeira de uma família. Exemplo: custo com doenças crônicas, custo com aluguel ou financiamento de casa própria, pagamento de pensão alimentícia, custo com educação privada quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento da mensalidade, custo com creche, famílias beneficiárias dos programas sociais (Benefício de Prestação continuada - BPC, Bolsa família) ou estejam recebendo seguro-desemprego.

9.6 A comissão poderá solicitar aos candidatos novos documentos (caso necessário), e realizará entrevista social durante visita domiciliar, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o

  4



processo seletivo a todos os candidatos classificados no número de bolsa/auxílio.

9.7 A visita domiciliar terá caráter classificatório e eliminatório.

9.7.1 Caso haja candidatos eliminados nesta etapa, será realizado visitar domiciliar com os candidatos classificados até o limite das vagas remanescentes.

9.8 A análise socioeconômica será feita através da documentação exigida no **subitem 12**, e será de caráter classificatório e eliminatório.

10. DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

10.1 Para acompanhar o aluno selecionado, será adotado os seguintes procedimentos:

- a) Ao final de cada semestre a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar se o estudante continua apresentando a condição exigida para recebimento dos auxílios;
- b) A qualquer tempo poderão ser efetuados pela comissão, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante beneficiado;
- c) O aluno beneficiado deverá se comprometer com os estudos, cabendo ao Departamento de Ensino fazer o acompanhamento regularmente. As situações de descomprometimento persistentes serão identificadas e acompanhadas e o estudante poderá perder o direito de receber o auxílio no semestre seguinte.

10.2 Os estudantes bolsistas que estiverem em gozo de licença médica comprovada ou licença maternidade, durante o período letivo, não poderão ter suas bolsas canceladas, desde que o regime domiciliar esteja em consonância com as disposições definidas pela Organização Didática do IFMT.

11. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11.1 **As Bolsas de auxílio-alimentação e de auxílio-transporte terão duração de 10 (dez) meses, período de março a dezembro de 2018.**

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópia acompanhados dos originais, dentro do prazo estipulado neste edital:

- a) A documentação a ser apresentada, refere-se ao estudante e às pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, seja parente - pais, cônjuge, filho(s), tio(s), avó(s) ou responsáveis financeiros.
- b) O estudante que se declarar financeiramente independente deverá apresentar documentação comprobatória de sua independência (de renda e de despesas).

12.2 Os documentos necessários para inscrição são:





- a) Identificação pessoal (RG e CPF ou certidão de nascimento) de todos os componentes do grupo familiar;
- b) Comprovação de renda familiar de todos os componentes do grupo familiar;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovação de agravantes sociais, conforme detalhamento no **subitem 9.5**

12.3 Serão considerados documentos para comprovação da renda familiar:

- a) Comproventes de renda do estudante e de todos os membros que constituem o núcleo familiar referente a até três meses anteriores ao lançamento deste edital (janeiro/fevereiro/março de 2018) - (exemplo: carteira profissional – páginas de identificação, qualificação profissional, página do último contrato mais a página seguinte e página de atualização salarial) contracheque, extrato bancário, recibos de benefícios – BPC, Bolsa Família, Seguro-desemprego, recibos de pensão ou aposentadoria, declaração de imposto de renda – pessoa física ou jurídica, declaração para os profissionais autônomos ou desempregados – contidas no anexo desse edital);
- b) Carnê do INSS, para os profissionais autônomos.

12.4 Documentos para comprovação dos agravantes sociais:

- a) Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria;
- b) Comprovante de residência da família, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;
- c) Comproventes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores;

12.5 Os estudantes que moram sozinhos, mas têm suas despesas custeadas pela família que reside em outro município deverão apresentar comprovantes de renda e residência dos dois domicílios.

12.6 Protocolar os documentos na ordem em que estão dispostos no **subitem 12.1**.

12.7 O aluno é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob pena da perda da bolsa e ressarcimento dos valores indevidamente recebidos.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de igualdade de vulnerabilidade socioeconômica, terá prioridade ao auxílio pleiteado o candidato que:

- a) Possuir menor renda familiar;
- b) Estudantes que ingressaram na instituição por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência;



- c) Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
 - d) Apresentar índice mais elevado no quesito dos agravantes sociais;
 - c) Residir mais distante do local onde regularmente acontecem suas aulas.
- 13.2 Caso ainda persista o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

14. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

- 14.1 O não comparecimento do aluno para a reavaliação do benefício, quando necessário e solicitado.
- 14.2 O aluno que não frequentar regularmente às aulas ou apresentar descomprometimento com os estudos.
- 14.3 O aluno que fornecer dados e/ou documentos falsos, independe do momento onde se observe essa fraude.
- 14.4 O aluno que cometer falta grave conforme previsto no art. 18 do Regimento Disciplinar Discente do IFMT, poderá perder o benefício após parecer da Comissão Disciplinar Discente.

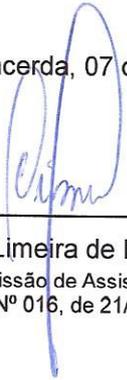
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A organização deste processo seletivo será de responsabilidade do Departamento de Ensino.
- 15.2 A documentação e as informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste Edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse último caso, as medidas legais previstas na legislação vigente.
- 15.3 Fica facultado à Comissão de Assistência Estudantil responsável pela concessão do auxílio, o direito de proceder à conferência das informações prestadas pelos candidatos no decorrer do processo seletivo e daqueles que venham a ser classificados para recebimento do benefício.
- 15.4 O resultado final será homologado pela Direção-geral do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT.
- 15.5 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela Comissão de Assistência Estudantil, Departamento de Ensino e Direção-geral do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT.

Pontes e Lacerda, 07 de março de 2018.



Líliliane Silva Penã
Diretora-geral Pró-tempore Substituta
Portaria Nº 654 de 20/03/2017



Eberton Limeira de Freitas
Presidente da Comissão de Assistência Estudantil
Portaria Nº 016, de 21/02/2018



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ E-mail: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

Telefone Cel: _____ Residencial: _____

Curso: _____ Série: _____ Turno _____

Matrícula: _____

Modalidade da Bolsa que deseja Concorrer:

Alimentação

Transporte

Obs: Marque apenas uma alternativa

Declaro que preenchi o questionário socioeconômico disponível no site, como requisito de efetivação de inscrição.

ALUNA (O) CANDIDATO

Pontes e Lacerda, _____ de _____ de 2018.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, aluno
devidamente matriculado nesta instituição (IFMT), tenho conhecimento das regras e
critérios definidos no edital 005/2018 que trata do processo seletivo do Programa de
Assistência Estudantil 2018.

ALUNO CANDIDATO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____ declaro para os devidos fins que sou profissional autônomo no ramo _____ e tenho como renda mensal o valor de R\$ _____.

Pontes e Lacerda, _____ de _____ de 2018.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____ declaro para os devidos fins que não exerço atividade remunerada.

Pontes e Lacerda, _____ de _____ de 2018.